PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, DE APOIO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >
Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026 > esclarecimentos.
Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 17hs.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/11/2026 às 23hs59min.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25/11/2026 às 23h59min.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/11/2026 às 09h:01min.
MODO DE DISPUTA: aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 239.576,27 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM ( ) NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM (x) NÃO
ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM (x)NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 145/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.
Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, DE APOIO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO**

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

2.2. O fornecimento dos bens será, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02002002.041204012.005- Manutenção das Atividades da Administração

44905200000 – Equipamentos e material permanente – Ficha 041

02004003.1236112022.044 – Manutenção do Fundeb 40% Fundamental

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 757

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 133

02008002.0460604012.118 - Manutenção do Departamento de Obras Públicas

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 603

02006002.1030110031.070 – Emenda Impositiva Aquisição de Ar Condicionado Sala de Espera PSF Porteira da Pedra

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 327

02006002.1030110031.071 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 724

02006002.1030110031.071 – Aquisição de Veículo e Material Permanente

44905200000 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 335

02007001.0824408012.182 – Manutenção da Rede Cuidar/Família Acolhedora

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 544

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal Preservação Patrimonio Cultural – Fumpac
44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 231

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.8. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.9. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor ea responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório deRegistro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 **TODOS OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER ACOMPANHADOS, OBRIGATORIAMENTE, DE CATÁLOGO, MANUAL, INFORMATIVO TÉCNICO, CARTILHA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELO FABRICANTE, REDIGIDO EM LÍNGUA PORTUGUESA (OU TRADUZIDO DE FORMA LIVRE, QUANDO ORIGINALMENTE EM IDIOMA ESTRANGEIRO), CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO.**

O MATERIAL APRESENTADO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA E DIRETA DE CADA ITEM OFERTADO, SENDO OBRIGATÓRIA A SINALIZAÇÃO (POR MEIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

CÍRCULO, SETA, MARCAÇÃO EM DESTAQUE OU SIMILAR) QUE COMPROVE A CORRESPONDÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E A DESCRIÇÃO TÉCNICA DO DOCUMENTO APRESENTADO.

A APRESENTAÇÃO DE TAIS DOCUMENTOS É OBRIGATÓRIA PARA *TODOS OS ITENS COTADOS* NA PROPOSTA. A AUSÊNCIA, INADEQUAÇÃO, ILEGIBILIDADE OU FALTA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE O DOCUMENTO APRESENTADO E O ITEM OFERTADO ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para comprovar a regularidade fical e trabalhista, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a **Tributos Federais e à dívida Ativa** da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para comprovar qualificação econômica financeira, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação e nas seguintes condições:

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a qualificação técnica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido,quantidade expressa em unidade ou valor;

11.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

11.6. DEMAIS DOCUMENTOS

11.6.1. DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1**2.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1**2.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no país;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e- mail licitacao@claraval.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

horário de 08h às 11h e das 13h as 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de CLARAVAL/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dostermos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de CLARAVAL/MG.

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

registrados na ata.

17.10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
c) Proceder às medições do objeto entregue;
d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
e) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
f) Proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
g) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
h) Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
i) Outras atividades compatíveis com a função ou especificados noContrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, DE APOIO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	*CODIGO*	*ESPECIFICAÇÃO*	*UN*	*QUANTIDADE*
01	00020028	LOTE: AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 2637W. CICLO: FRIO.EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. MODOS DE OPERAÇÃO: - MODO OSCILAR - CONTROLE DO FLUXO DE AR - MODO RESFRIAMENTO - MODO AQUECIMENTO - MODO TIMER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO - MODO TIMER - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO – MODO VENTILAÇÃO - DESUMIDIFICAR - DORMIR - MODO AUTOMÁTICO - MODO ECO - DISPLAY - AUTO LIMPEZA - MODO SILÊNCIO. FILTRO: FILTRO HD SILVER + CARVÃO ATIVADO. TEMPERATURA: 16°C A 31°C. VAZÃO DE AR: 10M³/MIN TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A. TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO SAÍDA DE AR: MULTIDIRECIONAL. NÍVEL DE RUÍDO: - EXTERNO: 52DB INTERNO 33DB. RECIRCULAÇÃO DE AR: 600M³/H. FORMATO DA CONDENSADORA: RETANGULAR. MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE. MATERIAL: - AÇO - ALUMÍNIO - PLÁSTICO -COBRE. POTÊNCIA: 1404W. VOLTAGEM: 220 VOLTS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 22,8 KW/H. FREQUÊNCIA: 60HZ. COR: BRANCO.	UN	10

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

02	00003997	LOTE: AR CONDICIONADO - COMPLETO - AR CONDICIONADO - COMPLETO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 24.000 BTU/H; TECNOLOGIA INVERTER OU EQUIVALENTE, COM CONTROLE VARIÁVEL DA CAPACIDADE DO COMPRESSOR; CICLO DE REFRIGERAÇÃO (FRIO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE 220 V; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME CRITÉRIOS E ETIQUETAGEM VIGENTES DO INMETRO; GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS; FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTROLE REMOTO SEM FIO, ACOMPANHADO DE PILHAS, QUANDO APLICÁVEL; SERPENTINAS E COMPONENTES ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO PREVISTA, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS E POSSUIR REGISTRO, CERTIFICAÇÃO OU ETIQUETAGEM EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO CABÍVEIS.	UN	1
03	00031177	LOTE: AR CONDICIONADO 30.000 BTU.S - AR CONDICIONADO 30.000 BTU.S TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. CONTROLE REMOTO SEM FIO, ACOMPANHADO DE PILHAS. FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AJUSTE DE TEMPERATURA E TEMPORIZADOR PARA PROGRAMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL. SERPENTINA COM TUBOS DE COBRE E COMPONENTES PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO. FLUIDO REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS AMBIENTAIS APLICÁVEIS. REGISTRO E ETIQUETAGEM DO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	UN	1

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

04	00028408	LOTE: ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS - ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS EM CHAPA 24, DE AÇO, TRATADA COM ANTIFERRUGENS POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COR CINZA, MEDIDAS DE 1,94 METROS DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULADAS A CADA 10CM, COM FECHADURA. MONTAGEM INCLUSA. COR CINZA.	UN	10
05	00031158	LOTE: BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA - BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE À ÁGUA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 M, ALTURA DO ASSENTO DE 44 CM E ALTURA TOTAL DE 78 CM. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA RESISTENTE, SECA E TRATADA, COM SUPERFÍCIE LIXADA E ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ADEQUADO À EXPOSIÇÃO À ÁGUA E À UMIDADE, APLICADO EM TODAS AS FACES, BORDAS E EXTREMIDADES. MADEIRA SEM FARPAS, RACHADURAS OU ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ADEQUADA À EXPOSIÇÃO À UMIDADE, DOTADA DE APOIOS E REFORÇOS DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR CARGA TOTAL MÍNIMA DE 450 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE SOBRE O ASSENTO. FIXAÇÕES RESISTENTES À CORROSÃO, FIRMES E SEM PONTAS EXPOSTAS QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS. PÉS COM PROTEÇÃO PARA EVITAR DANOS AO PISO. PRODUTO ENTREGUE MONTADO, ESTÁVEL E EM CONDIÇÕES DE USO.	UN	4
06	00031178	LOTE: BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA TIPO JARDIM - BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA TIPO JARDIM NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM BRAÇOS, TIPO BANCO DE JARDIM. ASSENTO E ENCOSTO FORMADOS POR RÉGUAS DE MADEIRA MACIÇA, RESISTENTES, SECAS E TRATADAS, COM SUPERFÍCIES LIXADAS, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ADEQUADO À EXPOSIÇÃO À ÁGUA E À UMIDADE. ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ADEQUADA AO USO EXTERNO, COMPOSTA POR PÉS E SUPORTES QUE ASSEGUREM ESTABILIDADE AO CONJUNTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M, ALTURA DO ASSENTO DE 44 CM E ALTURA TOTAL DE 78 CM. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE CARGA DE 450 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE SOBRE O ASSENTO. RÉGUAS FIXADAS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS RESISTENTES À CORROSÃO, SEM PONTAS EXPOSTAS. PRODUTO SEM FARPAS, RACHADURAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ENTREGUE MONTADO E	UN	4
07	00026141	LOTE: CADEIRA DIRETOR DE ESCRITORIO - CADEIRA DIRETOR DE ESCRITORIO CADEIRA TIPO DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO, BASE EM AÇO GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E ESTRELA EM AÇO/CAPA COM RODÍZIOS, BRAÇO EM POLIURETANO, CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 520 MM DE LARGURA X 450 MM DE PROFUNDIDADE X 1010 MM DE ALTURA. MONTAGEM INCLUSA. COR PRETA.	UN	41

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

08	00031139	LOTE: CADEIRA FIXA TIPO ISO COR PRETA - CADEIRA FIXA TIPO ISO COR PRETA NOVA, DE PRIMEIRO USO, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, DE FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE FIXA COM QUATRO PÉS, DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. PRODUTO ENTREGUE MONTADO, SEM REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS DE ACABAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	10
09	00028409	LOTE: CADEIRA TIPO SECRETARIA - CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE FIXA ¾, COM PONTEIRAS EM PVC, COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, COR PRETA.	UN	48
10	00028427	LOTE:CONJUNTO BIBLIOTECA MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS ESTOFADAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPOSTO POR: MESA: TAMPO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1,00 M E ALTURA APROXIMADA DE 76 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA. BORDAS INTEGRALMENTE PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC TIPO “T” OU FITA DE PVC, FIRMEMENTE FIXADOS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO-CARBONO, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 25 × 25 MM E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,20 MM, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BASE COM REFORÇOS QUE ASSEGUREM ESTABILIDADE E PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. CADEIRAS: 4 UNIDADES FIXAS, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E SEM PARTES CORTANTES EXPOSTAS. ESTRUTURA EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PÉS COM PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR FIXAÇÕES FIRMES, SEM FOLGAS, BALANÇO OU DEFEITOS DE ACABAMENTO. CORES DO TAMPO, DAS BORDAS E DOS REVESTIMENTOS DAS CADEIRAS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. MONTAGEM INCLUSA, COM ENTREGA DO CONJUNTO EM CONDIÇÕES DE USO.	UN	5

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

11	00006913	LOTE: CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS - CONJUNTO DE MESA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA. CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA PLÁSTICA E QUATRO CADEIRAS INDIVIDUAIS, DESTINADO AO USO FREQUENTE. MESA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPO QUADRADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 × 70 CM E ALTURA ENTRE 70 E 77 CM, ESTRUTURA ESTÁVEL E SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA. CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS, ADEQUADAS PARA USO ADULTO E CLASSIFICADAS PARA USO IRRESTRITO, CLASSE B, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO VÁLIDOS NO INMETRO CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. OS COMPONENTES DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES, ARESTAS CORTANTES OU INSTABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: JOGO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS.	UN	10
12	00031141	LOTE: CONJUNTO DE MESA COM TAMPO DE GRANITO E 8 CADEIRAS NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPOSTO POR: MESA: FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE COMPRIMENTO × 80 CM DE LARGURA × 75 CM DE ALTURA. TAMPO EM GRANITO PRETO OU PRETO COM ASPECTO CRAQUEADO, COM SUPERFÍCIE POLIDA E BORDAS ACABADAS, SEM ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA E BASE EM AÇO-CARBONO, NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO PISO E APOIO ESTÁVEL. CADEIRAS: 8 UNIDADES, COM ESTRUTURA EM AÇO-CARBONO NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 97 CM DE ALTURA TOTAL × 36 CM DE LARGURA × 47 CM DE PROFUNDIDADE. ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D11, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE COR ESCURA, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG POR CADEIRA. PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME, SEM FOLGAS, REBARBAS OU DEFEITOS DE ACABAMENTO. TODOS OS COMPONENTES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. MONTAGEM INCLUSA, COM ENTREGA DO CONJUNTO EM CONDIÇÕES DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

13	00000008	LOTE: ESTANTE DE ACO - 06 BANDEJAS - ESTANTE DE ACO - 06 BANDEJAS ESTANTE METÁLICA DESMONTÁVEL, FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,00 M, LARGURA APROXIMADA DE 0,90 M E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,40 M. DEVERÁ POSSUIR 6 PRATELEIRAS, PREFERENCIALMENTE REGULÁVEIS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 40 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. ESTRUTURA COM COLUNAS E ELEMENTOS DE REFORÇO SUFICIENTES PARA ASSEGURAR ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DAS CARGAS ESPECIFICADAS. DEVERÁ APRESENTAR BORDAS SEM ARESTAS CORTANTES, ACABAMENTO UNIFORME, SAPATAS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. FORNECIMENTO COM MONTAGEM INCLUSA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
14	00031174	LOTE: FILTRO DE AGUA PARA INSTALAÇÃO EM PIA - FILTRO DE AGUA PARA INSTALAÇÃO EM PIA FILTRO OU PURIFICADOR DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO EM PONTO DE CONSUMO, COMPATÍVEL COM CONEXÃO HIDRÁULICA DE 1/2 POLEGADA, DIRETAMENTE OU MEDIANTE ADAPTADOR FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CORPO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE C OU SUPERIOR E EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, CONFORME CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL DO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 60 LITROS POR HORA, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E COMPONENTES QUE PERMITAM SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR REFIL INICIAL, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

15	00026334	LOTE: FOGAO 4 BOCAS - FOGAO 4 BOCAS FOGÃO A GÁS, DE PISO, COM 4 BOCAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR BRANCA, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO A GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP MESA EM AÇO INOXIDÁVEL; QUATRO QUEIMADORES ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS QUEIMADORES DA MESA E DO FORNO; GRADES E QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; BOTÕES DE CONTROLE REMOVÍVEIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO DO FORNO DE FÁCIL LIMPEZA; NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL, COM POSIÇÕES AJUSTÁVEIS DE ALTURA; PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FORNECIMENTO DE GÁS DO FORNO EM CASO DE APAGAMENTO DA CHAMA; TAMPA SUPERIOR E PÉS RESISTENTES QUE PROPORCIONEM ESTABILIDADE; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PARA A MESA E O FORNO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM 127 V MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	3
16	00031173	LOTE: FOGAO INDUSTRIAL DE DUAS BOCAS - FOGAO INDUSTRIAL DE DUAS BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, COM DUAS BOCAS, ADEQUADO À UTILIZAÇÃO COM GÁS GLP EM SISTEMA DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA RESISTENTE AO CALOR, OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO FREQUENTE. DEVERÁ POSSUIR DOIS QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, COM COMANDOS INDIVIDUAIS DE REGULAGEM DE CHAMA, GRELHAS REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO, DIMENSIONADAS PARA UTILIZAÇÃO DE PANELAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE MAIOR CAPACIDADE. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM ALTURA DE TRABALHO ADEQUADA AO MANUSEIO DOS RECIPIENTES, BANDEJA INFERIOR REMOVÍVEL PARA COLETA DE RESÍDUOS E COMPONENTES QUE PERMITAM LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES DE GÁS APROPRIADAS À OPERAÇÃO EM BAIXA PRESSÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

17	00031170	LOTE: FORNO ELÉTRICO DE BANCADA TIPO TURBO PARA USO PROFISSIONAL - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA TIPO TURBO PARA USO PROFISSIONAL NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE INTERNA TOTAL MÍNIMA DE 50 LITROS, MÍNIMO 1800W. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR POR TURBINA OU VENTILADOR INTERNO, PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, TIMER COM AVISO SONORO E ILUMINAÇÃO INTERNA. PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E PUXADOR QUE PERMITA ABERTURA SEGURA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, QUATRO ESTEIRAS OU ASSADEIRAS REMOVÍVEIS, FORNECIDAS COM O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM CABO E PLUGUE COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO E COM O PADRÃO BRASILEIRO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. COR: INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	2
18	00005020	LOTE: GAVETEIRO - GAVETEIRO COM TRÊS GAVETAS E CHAVE GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO, FABRICADO EM MDF OU MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO RESISTENTE À ABRASÃO E À LIMPEZA HABITUAL, CONTENDO TRÊS GAVETAS INDIVIDUAIS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS OU SISTEMA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, QUE PERMITA ABERTURA E FECHAMENTO REGULARES. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE, COM TRAVAMENTO DAS GAVETAS, PUXADORES RESISTENTES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ESTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE ALTURA, 46 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM NAS MEDIDAS. ACABAMENTO UNIFORME, SEM ARESTAS CORTANTES, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	4

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

19	00000041	LOTE: GELADEIRA - GELADEIRA GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS PORTAS, SENDO UMA PARA O REFRIGERADOR E OUTRA PARA O CONGELADOR; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 350 LITROS, DECLARADA PELO FABRICANTE; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO FROST FREE; CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS INTERNAS RESISTENTES, REMOVÍVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ILUMINAÇÃO INTERNA NO REFRIGERADOR; PORTAS COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E ETIQUETAGEM DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	UN	2
20	00023545	LOTE: LAVADORA ALTA PRESSAO - LAVADORA ALTA PRESSAO PARA USO PROFISSIONAL LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA, NOVA, ADEQUADA À UTILIZAÇÃO FREQUENTE NA LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES, EQUIPADA COM MOTOR DE INDUÇÃO, PRESSÃO NOMINAL DE TRABALHO MÍNIMA DE 120 BAR E VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 400 LITROS POR HORA. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 METROS, PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM REGULAGEM OU SELEÇÃO DE JATO, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO LIBERAR O GATILHO, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, COMPONENTES ADEQUADOS À PRESSÃO OPERACIONAL, IDENTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NOMINAIS DE FUNCIONAMENTO E PROTEÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA. ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O PONTO DE UTILIZAÇÃO, A SER DEFINIDA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO	UN	2

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

21	00031176	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS Máquina lavadora e secadora de roupas automática, nova, de abertura frontal e cesto único, com capacidade mínima de lavagem de 14 kg de roupas secas e capacidade mínima de secagem de 8 kg. Deverá possuir motor com tecnologia inverter, tambor interno resistente à corrosão, sistema de lavagem por tombamento, centrifugação com velocidade máxima de no mínimo 1.200 RPM e possibilidade de regulagem da velocidade conforme o programa selecionado. Deverá dispor de programas automáticos para lavagem de roupas de uso cotidiano, tecidos delicados e roupas de cama, funções de lavagem, enxágue, centrifugação e secagem, com possibilidade de executar ciclos completos de lavagem e secagem, controle de temperatura da água e seleção de programas de secagem. Deverá possuir painel de controle eletrônico ou digital com indicação das etapas de funcionamento, sistema de segurança com travamento da porta durante a operação, controle de balanceamento da carga, dispenser para produtos de lavagem e pés niveladores. Classificação de eficiência energética A para lavagem, conforme etiquetagem aplicável do Inmetro. Alimentação elétrica em 220 V, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UM	1
22	00000046	LOTE: LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W; CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE, NO MÍNIMO, 2 LITROS; COPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, ALÉM DA FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; TAMPA COM ENCAIXE ADEQUADO E ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES, QUANDO APLICÁVEL; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ESTABILIDADE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO; PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS E ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTOS.	UN	3

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

23	00011067	LOTE: MAQUINA DE LAVAR - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM DE 15 KG DE ROUPAS SECAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, FREQUÊNCIA DE MÍNIMA 60 HZ. ABERTURA SUPERIOR E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DAS ETAPAS DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM. PROGRAMAS PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS E NÍVEIS DE SUJEIRA, INCLUINDO CICLO RÁPIDO E CICLO PARA ROUPAS DELICADAS. FUNÇÃO TURBO. SELEÇÃO DE NÍVEIS DE ÁGUA, OPÇÃO DE ENXÁGUE ADICIONAL E FUNÇÃO DE LIMPEZA DO CESTO. DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O ACESSO AO CESTO EM MOVIMENTO DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME ETIQUETAGEM APLICÁVEL AO PRODUTO. MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INCLUSOS. ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	2
24	00011394	LOTE: MESA DE REUNIAO - MESA DE REUNIAO OVAL BIPARTIDA. MESA DE REUNIÃO COM FORMATO OVAL E TAMPO BIPARTIDO, FABRICADO EM MDF OU MDP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO RESISTENTE À ABRASÃO, AO DESGASTE E À LIMPEZA HABITUAL. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, UMIDADE E DESPRENDIMENTO DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO, OU EM PAINÉIS DE MDF OU MDP DE ESPESSURA COMPATÍVEL COM A RESISTÊNCIA NECESSÁRIA, DOTADA DE APOIOS E REFORÇOS SUFICIENTES PARA EVITAR OSCILAÇÕES, DEFORMAÇÕES OU INSTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE UNIÃO DOS TAMPOS COM FIXAÇÃO FIRME E SEM DESNÍVEIS, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS E PASSAGEM ORGANIZADA PARA CABOS ELÉTRICOS E DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,50 M DE COMPRIMENTO, 0,74 M DE ALTURA E 1,20 M DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO EM TONALIDADE AMADEIRADA OU NEUTRA, COM SUPERFÍCIES UNIFORMES, SEM ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS APARENTES. FORNECIMENTO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM INCLUSA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
25	00026139	LOTE: MESA DE TRABALHO COM GAVETA - MESA DE TRABALHO COM GAVETA MESA DE TRABALHO COM GAVETA. ARMAÇÃO EM METAL TUBULAR, QUADRADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, TAMPO EM MADEIRA RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, ACABAMENTO EM FÓRMICA, DIMENSÕES DE 1,60 METROS DE COMPRIMENTO X 68 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA (PODENDO SER, NO MÁXIMO, 05 CM A MAIS NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA). A MESA DEVERÁ TER DUAS GAVETAS LATERAIS COM CHAVE. MONTAGEM INCLUSA. COR CLARA.	UN	9

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

26	00031168	LOTE: MESA INDIVIDUAL TIPO CALL CENTER PARA SALA DE INFORMÁTICA - MESA INDIVIDUAL TIPO CALL CENTER PARA SALA DE INFORMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE LARGURA × 45 CM DE PROFUNDIDADE × 100 CM DE ALTURA TOTAL, INCLUINDO AS DIVISÓRIAS. TAMPO DE TRABALHO COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. PAINÉIS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E COMPONENTES ESTRUTURAIS EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. LATERAIS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO TAMPO, FORMANDO ESTAÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. ESTRUTURA COM TRAVESSA DE REFORÇO, FIXAÇÕES FIRMES E ESTABILIDADE, SEM FOLGAS OU BALANÇO DURANTE O USO. SUPERFÍCIES REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM ACABAMENTO MELAMÍNICO DE FÁCIL LIMPEZA. BORDAS EXPOSTAS PROTEGIDAS POR FITA DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM NA BORDA FRONTAL DO TAMPO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PASSAGEM PARA CABOS COM ACABAMENTO PROTETOR. SAPATAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E PROTEÇÃO DO PISO. VÃO INFERIOR LIVRE PARA ACOMODAÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO. MONTAGEM INCLUSA, COM ENTREGA DO MÓVEL EM CONDIÇÕES DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	10
27	00031138	LOTE: MICRO-ONDAS DE BANCADA - MICRO-ONDAS DE BANCADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 30 LITROS, DECLARADA PELO FABRICANTE; POTÊNCIA DE SAÍDA DE MICRO-ONDAS MÍNIMA DE 800 W; PAINEL DIGITAL COM VISOR E PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE FUNCIONAMENTO; NÍVEIS DE POTÊNCIA AJUSTÁVEIS; FUNÇÕES DE AQUECIMENTO, COZIMENTO E DESCONGELAMENTO DE ALIMENTOS; PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL, ACOMPANHADO DE SUPORTE; ILUMINAÇÃO INTERNA; REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; AVISO SONORO AO TÉRMINO DO FUNCIONAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA DO PAINEL E SISTEMA QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO AO ABRIR A PORTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V, CONFORME TENSÃO INDICADA NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE CONFORME PADRÃO BRASILEIRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	3

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

28	00005900	LOTE: PURIFICADOR DE AGUA - PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO PURIFICADOR DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFRIGERADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2 LITROS POR HORA. DEVERÁ POSSUIR ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE C OU SUPERIOR E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, COMPROVADAS CONFORME CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL DO INMETRO. EQUIPAMENTO COM SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPONENTES EM CONTATO COM A ÁGUA ADEQUADOS AO CONSUMO HUMANO E SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR ELEMENTO FILTRANTE INICIAL, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO HIDRÁULICA, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU BIVOLT.	UN	1
29	00005098	LOTE: REFRIGERADOR - REFRIGERADOR HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 380 LITROS, CONTENDO UMA TAMPA SUPERIOR CEGA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO À CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. DEVERÁ POSSUIR TERMOSTATO AJUSTÁVEL E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO NAS FUNÇÕES CONGELADOR E REFRIGERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. GABINETE COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO APROPRIADO, SISTEMA DE DRENAGEM PARA DEGELO E LIMPEZA E PÉS OU RODÍZIOS QUE PERMITAM ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ UTILIZAR FLUIDO REFRIGERANTE PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE E POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME AS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1
30	00006508	LOTE: RELOGIO DE PAREDE - RELOGIO DE PAREDE ESTILO: ANALÓGICO/MODERNO MEDIDAS: 26X26X4 CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USA PILHA AA MECANISMO STEEP BASE EM PLÁSTICO INJETADO VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO	UN	7

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

31	00031175	LOTE: RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE COM CALENDÁRIO E TERMÔMETRO - RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE COM CALENDÁRIO E TERMÔMETRO RELÓGIO DIGITAL ELETRÔNICO DE PAREDE, COM DISPLAY LUMINOSO EM LED, DE ALTA VISIBILIDADE E FÁCIL LEITURA À DISTÂNCIA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, COMO RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, CONSULTÓRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ APRESENTAR INDICAÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS NO FORMATO DIGITAL (HH:MM), CALENDÁRIO COM EXIBIÇÃO DE DIA, MÊS, ANO E DIA DA SEMANA, ALÉM DE TERMÔMETRO DIGITAL INTEGRADO PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE EM GRAUS CELSIUS (°C). DEVERÁ POSSUIR DÍGITOS LUMINOSOS DE TAMANHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA, COM ILUMINAÇÃO NÍTIDA E CONTÍNUA, SISTEMA DE AJUSTE DE DATA E HORÁRIO POR COMANDOS ACESSÍVEIS, MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE HORÁRIO E MEMÓRIA PARA PRESERVAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES EM CASO DE INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. GABINETE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO INTERNO E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V), ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3
32	00024419	LOTE: SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA GRILL SANDUICHEIRA; PRETA; POTÊNCIA 750W; ANTIADERENTE; MATERIAL AÇO INOX; VOLTAGEM 110V; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	1
33	00031137	LOTE: SUPORTE ELEVADO PARA MONITORES DE MESA - SUPORTE ELEVADO PARA MONITORES DE MESA NOVO, DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADO EM MDF, NA COR BRANCA OU CINZA-CLARO. DIMENSÕES: 1,20 M DE COMPRIMENTO × 15 CM DE ALTURA × 20 CM DE PROFUNDIDADE. TAMPO INTEIRIÇO, APOIOS LATERAIS E DIVISÓRIA VERTICAL EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. COMPARTIMENTO INFERIOR LOCALIZADO NO CANTO ESQUERDO, COM 40 CM DE LARGURA, DELIMITADO POR DIVISÓRIA VERTICAL E DOTADO DE UMA PRATELEIRA HORIZONTAL INTERNA EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FORMANDO DOIS NICHOS ABERTOS. VÃO LIVRE SOB O RESTANTE DO TAMPO PARA ACOMODAÇÃO DE TECLADO E ACESSÓRIOS. SUPERFÍCIES REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES, DE FÁCIL LIMPEZA, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA E REFORÇOS DIMENSIONADOS PARA APOIAR SIMULTANEAMENTE DOIS MONITORES DE 21 POLEGADAS, INCLUINDO SUAS BASES, SEM COMPROMETER A ESTABILIDADE OU APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O USO. PROTEÇÃO NOS PONTOS DE CONTATO COM A MESA PARA EVITAR RISCOS. PRODUTO ENTREGUE MONTADO.	UN	5

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

34	00012503	LOTE: SUPORTE P/ TELEVISOR - SUPORTE P/ TELEVISOR SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISOR DE TELA PLANA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 40 KG E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VESA USUAIS DOS TELEVISORES DESSA CATEGORIA, INCLUSIVE COM O TELEVISOR PREVISTO NO ITEM 18. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ESTÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DO TELEVISOR AO SUPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1
35	00031232	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISOR DE 32 POLEGADAS, novo, de primeiro uso, com ajuste de inclinação vertical, fabricado em aço-carbono ou material metálico de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção. Capacidade de carga mínima de 20 kg e sistema de fixação compatível com o padrão e as medidas do televisor de 32 polegadas a ser adquirido nesta contratação. Estrutura firme e estável, com sistema de travamento que impeça o desprendimento acidental do televisor. Acompanhado dos acessórios necessários à fixação do televisor ao suporte e à fixação em parede de alvenaria, além de manual de instalação em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Instalação não inclusa.	UN	12
36	00011068	LOTE: TANQUINHO PARA LAVAR - TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA DE 15KG, 127V, 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, FILTRO DE FIAPOS.	UN	4
37	00012507	LOTE: TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO COR: PRETO COM LIMITE DE FREQUÊNCIA 1,91GHZ A 1,92GHZ, SISTEMA DECT 6.0, UTILIZA BATERIAS RECARREGÁVEIS (AAA X 2), DURAÇÃO DE ATÉ 20 HORAS EM CONVERSAÇÃO E ATÉ 200 HORAS EM ESPERA. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. 12 MESES DE GARANTIA.	UN	11
38	00024780	LOTE: TELEVISAO 50 POLEGADAS - TELEVISAO 50 POLEGADAS TELEVISOR SMART TV COM TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 × 2160 PIXELS), PAINEL COM TECNOLOGIA QLED, OLED OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO WI-FI INTEGRADA, PORTA DE REDE ETHERNET OU CONECTIVIDADE EQUIVALENTE, NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS HDMI, UMA ENTRADA USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL OU CONECTIVIDADE DE ÁUDIO SEM FIO, ALTO-FALANTES INTEGRADOS E SISTEMA OPERACIONAL COM SUPORTE À INSTALAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE DE APOIO E MANUAL EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO NOVO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM 127 V OU BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

39	00024781	TELEVISOR SMART TV DE 32 POLEGADAS, novo, de primeiro uso, na cor preta, com tela LED e resolução mínima HD (1366 × 768 pixels). Conexão Wi-Fi integrada e sistema operacional com suporte à utilização de aplicativos de reprodução de conteúdo. No mínimo duas entradas HDMI e uma entrada USB. Conversor digital integrado, alto-falantes embutidos, função de desligamento programado e controle remoto acompanhado de pilhas. Alimentação elétrica compatível com a rede de 127 V, admitido equipamento bivolt automático, frequência de 60 Hz. Compatível com suporte de parede, devendo o fabricante informar o padrão e as medidas de fixação. Acompanhado de base de apoio, cabo de alimentação e manual de instruções em português. Etiquetagem de eficiência energética conforme os requisitos aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.	UN	12
40	00020549	LOTE: VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR COLUNA 40CM TURBO, COR PRETO, APARELHO POTENTE E ECONÔMICO, IDEAL PARA REFRESCAR SALAS, QUARTOS E ESCRITÓRIOS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DIÂMETRO: 40 CM COM NO MÍNIMO 6 PÁS DE HÉLICE AERODINÂMICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 80 W COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1200 RPM. VELOCIDADES: NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE AJUSTÁVEIS. ALTURA AJUSTÁVEL: VARIA ENTRE 1,10 M E 1,25 M. OSCILAÇÃO: OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA QUE DISTRIBUI MELHOR O AR. INCLINAÇÃO: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. SEGURANÇA E ECONOMIA: SELO CLASSE A NO INMETRO E FUSÍVEL TÉRMICO DE PROTEÇÃO NO MOTOR. VOLTAGEM: 110V	UN	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A minuta do contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados à estruturação dos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público das diversas secretarias do Município de Claraval/MG.

2.2. A aquisição atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.3. A disponibilização desses bens visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização e funcionalidade dos espaços e melhores condições de acolhimento e atendimento aos munícipes que utilizam os serviços públicos.

2.4. A necessidade da contratação foi identificada a partir dos levantamentos apresentados pelas secretarias requisitantes, formalizados em seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda, considerando as necessidades de substituição ou complementação dos bens utilizados nas atividades municipais.

2.5. A fundamentação da solução e os critérios para definição dos quantitativos encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar. As especificações técnicas e as quantidades a serem adquiridas constam da tabela de itens deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo, contemplando a justificativa da solução adotada e os aspectos relacionados à utilização, manutenção, durabilidade e destinação final dos bens.

3.2. A solução consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados à estruturação dos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público das diversas

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

secretarias do Município de Claraval/MG, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento compreenderá a entrega dos bens, com montagem quando expressamente prevista na descrição do respectivo item, bem como garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, nas condições estabelecidas neste instrumento. A instalação dos equipamentos não integra o objeto da contratação.

3.4. Os bens deverão apresentar qualidade, resistência e condições de manutenção compatíveis com sua finalidade, visando ao funcionamento adequado e à durabilidade. Durante sua utilização, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes e, ao final da vida útil, adotada a destinação ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à contratada a responsabilidade direta pelo fornecimento dos mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos no fornecimento.

4.2.2. A dispensa de garantia da contratação não afasta a obrigação de fornecer a garantia dos produtos, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A solicitação não implica prorrogação automática do prazo.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Claraval, localizado na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro, Claraval/MG.

5.1.4. Os mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte, a carga e a descarga.

5.1.5. Os custos de transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada. A montagem dos mobiliários será de sua responsabilidade quando expressamente prevista na descrição do respectivo item. A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta contratação.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito, sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para tal finalidade.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.1.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, abrangendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, os métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

6.2. Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ou seus substitutos, que acompanharão a entrega dos bens, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relevantes da execução contratual, detalhando as ações necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos.

6.2.3. O fiscal emitirá notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazo para cumprimento das medidas corretivas.

6.2.4. O fiscal informará o gestor do contrato sobre situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.2.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual nos prazos estabelecidos.

6.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando à adoção de providências para eventual necessidade de nova contratação.

6.2.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.2.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente para solução do problema, informando ao gestor do contrato quando as medidas necessárias excederem sua competência.

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo registros formais, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, informando à autoridade superior sobre situações que excedam sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

6.3.3. O gestor monitorará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam afetar a liquidação da despesa.

6.3.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, incluindo o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.

6.3.5. O gestor poderá iniciar processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. O gestor elaborará relatório final sobre a execução do contrato, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação e indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

6.3.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos bens.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

7.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou especificações, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e funcionamento dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários, tais como:

-a data de emissão;

-os dados do contrato e do órgão contratante;

-a descrição dos itens fornecidos;

-o valor a pagar;

-eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

7.2.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida por eventual rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente à finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante da transferência.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fazer jus ao tratamento tributário favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo atender às quantidades solicitadas pela Administração.

8.3. Apresentação de catálogos e documentos técnicos

8.3.1. Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, juntamente com a proposta ajustada, a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, em língua portuguesa (Brasil), contendo informações suficientes para análise técnica e verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

8.3.2. Será permitida a apresentação de impressões ou arquivos obtidos na internet, desde que estejam em língua portuguesa (Brasil) e contenham a indicação do site ou da fonte para conferência das informações.

8.3.3. Os documentos deverão identificar os produtos ofertados, incluindo marca e modelo, quando aplicável, e possibilitar a verificação de suas características e dos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos aplicáveis à sua natureza jurídica, conforme relacionados a seguir:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

9.1.1.5. O ato constitutivo da licitante deverá prever o exercício de atividades compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta;

9.1.1.6. Compromisso de constituição de consórcio, se aplicável;

9.1.1.7. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.9. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, observadas as seguintes condições:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais for provisoriamente vencedora;

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

9.4.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da veracidade dos atestados apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

9.5. Documentação Complementar para Cooperativas (se aplicável)

9.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa, conforme arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado indicado;

9.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.5.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

9.5.6. Documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação, estatuto social com ata da assembleia de aprovação, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com ata da assembleia, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais, e ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 239.576,27 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em dados constantes de banco de preços públicos, considerando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, de modo a refletir os valores praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02002002.041204012.005- Manutenção das Atividades da Administração

44905200000 – Equipamentos e material permanente – Ficha 041

02004003.1236112022.044 – Manutenção do Fundeb 40% Fundamental

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 757

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 133

02008002.0460604012.118 - Manutenção do Departamento de Obras Públicas

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 603

02006002.1030110031.070 – Emenda Impositiva Aquisição de Ar Condicionado Sala de Espera PSF Porteira da Pedra

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 327

02006002.1030110031.071 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 724

02006002.1030110031.071 – Aquisição de Veículo e Material Permanente

44905200000 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 335

02007001.0824408012.182 – Manutenção da Rede Cuidar/Família Acolhedora

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 544

02005 002 02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal Preservação Patrimonio Cultural – Fumpac

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 231

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº____/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A).....E .....:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado**CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **.....***,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....* , neste ato representado por ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº .....**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. __/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, DE APOIO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
				VALOR TOTAL R$	

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

do objeto da contratação.

5.4. O valor total da contratação é fixo, correspondendo ao somatório dos itens adjudicados, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado nãoé fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadasem elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigaçõespelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõesa seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Leinº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

02002002.041204012.005- Manutenção das Atividades da Administração
44905200000 – Equipamentos e material permanente – Ficha 041
02004003.1236112022.044 – Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 757
02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 133
02008002.0460604012.118 - Manutenção do Departamento de Obras Públicas
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 603
02006002.1030110031.070 – Emenda Impositiva Aquisição de Ar Condicionado Sala de Espera PSF Porteira da Pedra
44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 327
02006002.1030110031.071 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 724
02006002.1030110031.071 – Aquisição de Veículo e Material Permanente
44905200000 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 335
02007001.0824408012.182 – Manutenção da Rede Cuidar/Família Acolhedora
44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 544
02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal Preservação Patrimonio Cultural – Fumpac
44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 231

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto edas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumentoque não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____de_____ de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados à estruturação dos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Claraval/MG. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de estruturação dos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Cidadania e Ação Social e Turismo do Município de Claraval/MG, mediante a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes.

2.2. A demanda foi identificada a partir dos Documentos de Formalização de Demanda elaborados pelas secretarias requisitantes, nos quais foram relacionadas as necessidades de bens destinados ao funcionamento das unidades e ao desenvolvimento das atividades municipais.

2.3. A disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados é necessária para a organização dos espaços, o armazenamento de materiais e documentos, o apoio às atividades dos servidores e o acolhimento dos munícipes que utilizam os serviços públicos.

2.4. A insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer a funcionalidade dos ambientes, o conforto dos servidores e dos usuários e a eficiência das atividades desenvolvidas, justificando a aquisição conforme as necessidades específicas de cada secretaria.

2.5. Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. São requisitantes da presente contratação: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

3.2. As secretarias requisitantes serão responsáveis pelo acompanhamento do atendimento de suas respectivas demandas e pela conferência dos bens recebidos, observando os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, conforme as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos itens para os quais apresentar proposta e atender às condições de habilitação estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4.2. Todos os mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua proteção durante o transporte e a entrega.

4.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança, certificação e etiquetagem exigíveis para cada tipo de produto.

4.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de termo de garantia, manual de instruções em português, quando aplicável, e dos componentes e acessórios necessários à utilização prevista.

4.5. A garantia deverá observar os prazos e as condições definidos para cada item no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar o atendimento das solicitações de reparo ou substituição e a assistência técnica, quando aplicável, sem ônus para a Administração durante o período de cobertura.

4.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser corrigidos ou substituídos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

4.7. Todos os custos com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada. A montagem e a instalação também serão de sua responsabilidade quando expressamente previstas para o respectivo item no Termo de Referência.

4.8. Os mobiliários deverão apresentar estabilidade, resistência e acabamento adequados à

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

finalidade de uso, sem rebarbas, arestas cortantes ou outros defeitos que comprometam a segurança dos usuários.

4.9. Os eletrodomésticos e equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão e as condições de utilização indicadas para cada item no Termo de Referência. Os equipamentos a gás deverão ser fornecidos configurados para o tipo de gás especificado.

4.10. As entregas deverão ocorrer nos locais e prazos definidos no Termo de Referência, conforme os quantitativos destinados a cada secretaria requisitante.

4.11. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações técnicas, da integridade e, quando aplicável, do funcionamento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições contratadas.

4.12. Os bens deverão possuir identificação de marca, modelo e número de série, quando aplicável, de modo a permitir sua identificação e o adequado controle patrimonial pela Administração.

4.13. Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, para verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado destina-se à identificação das opções de aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes que atendam às necessidades das secretarias requisitantes, considerando as características técnicas e as condições de fornecimento dos bens.

5.2. A solução pretendida consiste na aquisição dos bens para incorporação ao patrimônio municipal e utilização nos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público das secretarias participantes.

5.3. As consultas realizadas identificaram diferentes marcas e modelos para parte dos itens pretendidos. Na consolidação da relação de bens, deverão ser verificadas a disponibilidade de fornecedores e a compatibilidade das especificações com as opções comercializadas.

5.4. As especificações técnicas deverão considerar as necessidades das secretarias requisitantes e as características disponíveis no mercado, priorizando funcionalidade, segurança, resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência energética, quando aplicável, sem exigências desnecessárias que restrinjam a participação de fornecedores.

5.5. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços em bases de

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

compras públicas e contratações similares de outros órgãos e entidades, observando a equivalência das especificações, as quantidades, os prazos e as condições de fornecimento. Os resultados e a metodologia utilizada serão registrados na documentação da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados à estruturação dos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Claraval/MG.

6.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A divisão do objeto por itens permitirá a disputa independente dos bens, possibilitando a participação de fornecedores dos diferentes segmentos abrangidos pela contratação e favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.4. Os bens serão destinados à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social e à Secretaria Municipal de Turismo, conforme as demandas e os quantitativos consolidados para cada unidade requisitante.

6.5. A solução compreenderá o fornecimento e a entrega dos bens, incluindo transporte, carga, descarga e, quando expressamente previstas para o respectivo item, montagem e instalação, de modo a assegurar condições adequadas de utilização.

6.6. Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e contar com garantia e assistência técnica, quando aplicável, conforme os prazos e as condições definidos para cada item, visando ao funcionamento adequado, à durabilidade e à manutenção durante sua utilização.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos serão consolidados com base nos levantamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

7.2. A definição das quantidades deverá considerar a necessidade de cada unidade, a disponibilidade e as condições dos bens existentes, o número de usuários e a finalidade dos ambientes a serem equipados, contemplando a substituição ou complementação dos bens conforme a demanda identificada.

7.3. As demandas de itens com especificações equivalentes serão agrupadas para definição do quantitativo total a ser adquirido, mantendo-se a identificação das quantidades destinadas a cada secretaria requisitante.

7.4. A relação consolidada dos itens deverá apresentar as unidades de medida, as quantidades por secretaria e os quantitativos totais, acompanhada dos levantamentos e das memórias de cálculo que fundamentam a estimativa.

7.5. Os quantitativos consolidados e as especificações técnicas detalhadas integrarão o Termo de Referência e servirão de base para a formulação das propostas, o fornecimento e a conferência dos bens pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços será elaborada com base em valores praticados no mercado, utilizando como referência dados constantes de banco de dados especializado em compras públicas (Banco de Preços), considerando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

8.2. A metodologia utilizada para a definição do valor estimado será a média dos preços obtidos na pesquisa, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a refletir com maior precisão o valor de mercado dos itens a serem adquiridos.

8.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 239.576,27 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no Banco de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o parcelamento do objeto por itens, considerando sua viabilidade técnica e as vantagens da disputa independente dos bens.

9.2. Considerando a natureza diversificada dos bens a serem adquiridos, que abrangem mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, a divisão da contratação por itens permite a

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

participação de fornecedores de diferentes segmentos.

9.3. O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que forneçam apenas parte dos bens pretendidos e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que cada item seja disputado e adjudicado de forma independente, sem exigir que um único fornecedor atenda à totalidade do objeto.

9.5. A divisão por itens não compromete a funcionalidade da solução, pois os bens possuem utilização independente, não sendo necessária a contratação conjunta para assegurar seu funcionamento.

9.6. Dessa forma, o parcelamento por itens apresenta-se adequado à contratação, favorecendo a competitividade e a economicidade, com a consolidação das quantidades de bens de mesmas especificações demandados pelas secretarias participantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública e possui previsão no orçamento do exercício vigente, conforme dotação orçamentária específica destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com a presente contratação alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Melhoria das condições dos ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público das secretarias participantes, mediante a disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes adequados.

12.1.2. Melhoria das condições de trabalho, conforto e segurança dos servidores, favorecendo o desempenho das atividades.

12.1.3. Melhoria das condições de acolhimento e atendimento aos munícipes que utilizam os

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

serviços e as dependências das unidades municipais.

12.1.4. Maior organização e funcionalidade dos espaços, facilitando o armazenamento de materiais e documentos e a utilização dos ambientes.

12.1.5. Atendimento das necessidades de substituição ou complementação dos bens, conforme as demandas identificadas pelas secretarias requisitantes, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

12.1.6. Melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da aquisição de bens adequados às necessidades das unidades, com qualidade, durabilidade e condições de manutenção compatíveis com sua utilização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, ao transporte, à utilização e ao descarte dos bens.

13.1.1. Consumo de energia elétrica e de gás durante a utilização dos equipamentos, conforme as características de cada produto.

13.1.2. Geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos fornecidos, tais como papelão, plásticos e materiais de proteção.

13.1.3. Geração de resíduos decorrentes da substituição e do descarte de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias ao final de sua vida útil.

13.1.4. Consumo de recursos naturais e geração de resíduos nas etapas de fabricação dos bens, incluindo madeira, metais e plásticos.

13.1.5. Possível liberação de gases refrigerantes dos aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores em decorrência de vazamentos ou descarte inadequado.

13.2. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

13.2.1. Definir requisitos de eficiência energética compatíveis com os bens pretendidos e exigir

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL

certificação e etiquetagem aplicáveis a cada produto.

13.2.2. Estabelecer requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, visando reduzir a necessidade de substituição frequente dos bens.

13.2.3. Promover o uso adequado e a manutenção preventiva dos bens, conforme as orientações dos fabricantes, evitando desperdício de energia e gás e prolongando sua vida útil.

13.2.4. Separar e encaminhar as embalagens e os resíduos recicláveis para destinação ambientalmente adequada.

13.2.5. Providenciar a destinação adequada dos bens substituídos e daqueles que atingirem o fim de sua vida útil, incluindo equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, utilizando os sistemas de logística reversa disponíveis, quando aplicáveis.

13.2.6. Assegurar que a manutenção e o descarte dos equipamentos de refrigeração sejam realizados com os cuidados necessários para evitar a liberação de gases refrigerantes no ambiente.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, apresenta-se adequada ao atendimento das necessidades das secretarias participantes do Município de Claraval/MG.

14.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar os ambientes de trabalho, de apoio e de atendimento ao público, proporcionando melhores condições aos servidores e aos munícipes que utilizam os serviços municipais.

14.3. O parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento de menor preço por item apresentam-se tecnicamente adequados à natureza diversificada dos bens, favorecendo a participação de fornecedores de diferentes segmentos e a competitividade do certame.

14.4. Dessa forma, considera-se VIÁVEL a solução proposta sob o aspecto técnico, ficando a conclusão quanto à viabilidade econômica e orçamentária condicionada à consolidação dos quantitativos, à conclusão da pesquisa de preços e à confirmação da disponibilidade orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVELALONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a)_____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)